



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Municipal Nº 1.185, em 19 de junho de 2024.

Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.185, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

ESTABELECE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESPECTRO AUTISTA, TDAH, E OU DEMAIS DEFICIÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei tem por objetivo tornar obrigatório o atendimento prioritário de deficiência em toda rede de atendimento de saúde, que instituição pública e particular; em todo Município de Guaiúba.

Art. 2º Fica assim estabelecido que principalmente crianças com Espectro Autista, TDAH, Síndrome de Down; Microcefalia e as demais deficiências recebam o atendimento chamado prioridade da prioridade.

Art. 3º Fica as Unidades Básicas de Saúde; Hospitais e Clinicas a ofertar atendimentos prioritários aos pacientes com Espectro Autista, TDAH, Síndrome de Down, Microcefalia e ou demais deficiências.

Art. 4º Fica estabelecido no Município de Guaiúba o atendimento Prioritário, seguindo os critérios das demais prioridades, em todos os entes públicos, em todo território do Município de Guaiúba, a pessoa com deficiência especialmente crianças, dentro das diferentes deficiências, Espectro Autista, deficiência intelectual, deficiência auditiva, deficiência física, deficiência visual, deficiência psicossocial, deficiência múltipla, plano de ação do conselho da pessoa com deficiência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Izabella Maria Fernandes da Silva
Izabella Maria Fernandes da Silva
Prefeita Municipal de Guaiúba/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiúba, 19 de Junho de 2024
Rubia

Responsável

Rua Pedro Augusto, 53, Centro,
Guaiúba-CE- 61.890-000
CNPJ: 12.359.535/0001-32

Gabinete da Prefeita- Prefeitura Municipal de Guaiúba